LEI Nº 65 DE 11 DE JUNHO DE 1985.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, adquirir, uma área de terra que especifica, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, autorizado a adquirir da Construtora Vicky Ltda, todos os lotes urbanos contidos nas quadras nºs 25,26,27,28,29,30,31,32,33 e 34, do Loteamento Jardim Vera Lúcia, desta cidade e Comarca de Corbélia, pelo valor de até Cr$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) pagáveis nos meses de junho e setembro de 1985.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente para o corrente exercício de 1985.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,
Em 11 de junho de 1985

DELSO JOSÉ TRENTIN
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1195/ta